



LEI Nº 4.834 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Autoria: Poder Executivo

Concede o reajuste do piso salarial nacional aos ocupantes do cargo de Professor do Quadro Permanente do Magistério e do Quadro Suplementar do Magistério, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de Professor do Quadro Permanente do Magistério e do Quadro Suplementar do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2026, passando o vencimento base para R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo a um reajuste de 5,40% sobre o vencimento base anterior.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros decorrentes desta Lei, inclusive a título de reposição salarial, abrangem a concessão do valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da Educação Básica para o exercício de 2026, em decorrência da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Portaria MEC Nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º O pagamento do retroativo referente ao reajuste será efetuado em parcelas, sendo o montante correspondente ao mês de janeiro de 2026 pago no mês de abril de 2026 e o relativo ao mês de fevereiro de 2026 pago no mês de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Orçamento Vigente.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA